LEI COMPLEMENTAR N. 934, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta dispositivo e altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 22-A a Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. O Assessor Militar Especial e o Assessor Militar, que integram o quadro de pessoal da Assessoria Militar, nos termos do artigo 3º-A, desta Lei Complementar, perceberão o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) à título de auxílio de transporte.”

Art. 2º. O Anexo VI, da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VI

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Referência** | **Valor** |
| Assessor Militar Especial | ASME | 2.980,00 |
| Assessor Militar | ASM | 1.360,00 |

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2017, 129º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício